



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**LEI Nº 346**, de 23 de julho de 2001.

Reajusta os vencimentos dos integrantes do Magistério Municipal para adequação dos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos básicos dos servidores integrantes do Magistério Público Municipal passa a vigorar com os valores da Tabela do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Fica concedido um adicional de reajuste no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), aos vencimentos dos integrantes do Magistério Público Municipal para adequação dos professores nos 60% (sessenta por cento) do FUNDEF.

**Art. 3º** - Os vencimentos dos integrantes do Magistério poderão ser revisto a partir de janeiro 2002, conforme o número de alunos matriculados em 2001.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 23 de julho de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**